



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.000043/2025-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTINUADA N° 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC/PF**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, portador da matrícula funcional nº 15.708, designado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.365/0001-95, sediada na QN 7D, conjunto 4, lote 11, ala 101 - parte A - Riacho Fundo II - CEP: 71.880-044, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por sua única sócia **IVONE MARIANE ALVES PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.000043/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.90004/2025 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de prevenção e combate a incêndios, socorro de emergência e atendimento a situações de risco, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, para garantir a segurança de trabalhadores, visitantes e a integridade do patrimônio nas dependências do Prédio da Diretoria Técnica-Científico da Polícia Federal, localizado no SETOR POLICIAL SUL, Lote 7, ASA SUL, Brasília-DF e na CAOP/CGAP/DIREX/DPF, localizado no Hangar do Aeroporto Internacional de Brasília-DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

e.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (02 anos)
1	Bombeiro Civil Diurno - Sem intrajornada	25550	Serviço mensal (posto de trabalho)	24 meses (5 postos)	10.041,99167	100.419,917	2.410.078,00

2	Bombeiro Civil Diurno - Com intrajornada (Somente nas dependências da CAOP)	25550	Serviço mensal (posto de trabalho)	24 meses (1 posto)	10.200,22167	20.400,443	489.610,64
3	Bombeiro Civil Noturno - Sem intrajornada (Somente nas dependências da CAOP)	25550	Serviço mensal (posto de trabalho)	24 meses (1 posto)	10.913,61170	21.827,223	523.853,36
4	Bombeiro Civil Noturno - Com intrajornada (Somente nas dependências da CAOP)	25550	Serviço mensal (posto de trabalho)	24 meses (1 posto)	11.086,93167	22.173,863	532.910,32
5	Bombeiro Civil Líder (chefe de brigada) Diurno	25550	Serviço mensal (posto de trabalho)	24 meses (1 posto)	12.248,13167	24.496,263	587.910,22
						TOTAL MENSAL R\$	189.317,71
						TOTAL R\$ (1 ano)	2.271.812,52
						TOTAL R\$ (2 anos)	4.543.625,04

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** no período de **01/8/2025 à 31/7/2027**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o Contratado ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$ 189.317,71 (cento e oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 4.543.625,04 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 9.1.4.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, **inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. 1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.32. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.37. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.41. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.43. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o Contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.49. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.49.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 51,78%.

Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres: trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.49.2. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.49.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.49.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.49.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a

execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.49.4.

9.1.49.6. O Contratado deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.1.50. **Apresentar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda a documentação exigida em normativo interno para realização da pesquisa individual e social dos colaboradores a serem alocados no contrato, incluindo os eventuais, utilizados nas coberturas decorrentes de ausências legais, conforme definido no Termo de Referência.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. das Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o Contratado obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao Contratante, que poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O contratante poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 1019000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339037
- V - Plano Interno: PF99ON9AG25
- VI - Nota de Empenho: 116/2025

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

IVONE MARIANE ALVES PEREIRA
PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Camila Ramos Cabral
- 2 - Fernanda Santos Rocha

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 24/2025:

PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.764.365/0001-95, por intermédio de seu representante legal, a Srª IVONE MARIANE ALVES PEREIRA, conforme atos constitutivos, **AUTORIZA** a **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - DITEC/PF:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

ESPECIALIZADA LTDA junto a instituição bancária oficial (Banco do Brasil S.A), cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

IVONE MARIANE ALVES PEREIRA

PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
LTDA

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA, Agente Administrativo(a)**, em 29/07/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIANE ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor(a)**, em 29/07/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/07/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141618590&crc=36346E3A.

Código verificador: **141618590** e Código CRC: **36346E3A**.

Referência: Processo nº 08059.000043/2025-98

SEI nº 141618590

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 32/2022.

Nº Processo: 08211.000965/2021-61.

Pregão. Nº 13/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 17.162.579/0001-91 - LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº. 8.666/93. Acrescer o valor dos itens do contrato original da tabela 1.2, aplicando-se a variação do índice de preços ao consumidor amplo (ipca anual), conforme item 19 do termo de referência.. Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 952.352,58. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 34/2025.

Nº Processo: 08200.023541/2025-28.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 05.892.896/0001-84 - JS CONSULTORIA AERONAUTICA LTDA.. Objeto: Indicar o novo valor total do contrato nº 34/2025-cgad/dlog/pf, que passou de R\$ 8.302,26 (oito mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos) para R\$ 29.057,91 (vinte e nove mil cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), em razão da retificação autorizada nos termos do despacho dicon/clc/cgad/dlog/pf (141810848).. Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.057,91. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/07/2025).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000043/2025-98.

Pregão Nº 90004/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 17.764.365/0001-95 - PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Serviços contínuos de prevenção e combate a incêndios, socorro de emergência e atendimento a situações de risco, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, para garantir a segurança de trabalhadores, visitantes e a integridade do patrimônio nas dependências do prédio da diretoria técnica-científico da polícia federal, localizado no setor policial sul, lote 7, asa sul, brasília-df e na caop/cgap/direx/dfp, localizado no hangar do aeroporto internacional de brasília-df.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2027. Valor Total: R\$ 4.543.625,04. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 8/2024.

Nº Processo: 08059.000507/2023-02.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 31.531.732/0001-31 - 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Retificação do termo apostilamento nº 02/2025-ditec/pf firmado em 15/07/2025. Onde se lê: valor do contrato nº 08/2024: unitário de R\$ 19.600,00 para R\$ 21.903,66

total de R\$ 470.400,00 para R\$ 525.687,76 (quinhentos vinte cinco mil, seiscentos oitenta sete reais e setenta seis centavos).

leia-se: valor do contrato nº 08/2024: unitário de R\$ 19.600,00 para R\$ 20.964,16 (vinte mil reais, novecentos sessenta quatro reais e dezesseis centavos).

total de R\$ 470.400,00 para R\$ 503.139,84 (quinhentos e três mil reais e cento trinta nove reais e oitenta quatro centavos).. Vigência: 24/04/2024 a 23/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 503.139,84. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200392

Número do Contrato: 22/2023.

Nº Processo: 08270.002875/2023-72.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 08.666.193/0001-26 - ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato n. 22/2023 por mais 12 (doze) meses e reajustar o mesmo em 5,32% (ipca acumulado).. Vigência: 02/08/2025 a 01/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.690,49. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08375003840202463 . Objeto: Contratação de empresa especializada em ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM PLATAFORMA BIM (Building Information Modeling), para construção da Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB, nos termos do Edital e seus anexos. Contato: cpl.selog.srp@pf.gov.br

FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

(SDEC - 31/07/2025) 200396-00001-2025NE000044

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE DOAÇÃO SR/PF/RN

Processo nº 08420.000257/2025-99. A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, doravante denominada DOADORA, e o COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL, CNPJ 00.394.502/0032-40, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), com base no art. 76, II, "a" da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 08420.000257/2025-99, têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO. Constitui objeto do presente contrato a doação de 02(dois) veículos, classificados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento instituída pela Portaria SR/PF/RN nº 616-SR/PF/RN, de 04 de outubro de 2019 como inservíveis antieconômicos, conforme Relatório Final da referida Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 200372

Nº Processo: 08430002554202550. Objeto: Serviço de engenharia de reforma das coberturas de garagem da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande/RS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Ipiranga, 1365, Azenha - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200372-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES
Superintendente Regional

(SIASGnet - 31/07/2025) 200372-00001-2025NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 200378

Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 08475.0000806/2022-47.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 07.850.772/0001-61 - REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA. Objeto: Reajustamento dos valores praticados, considerando índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) acumulado no período de maio/2024 a abril/2025.. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.958,66. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 200378

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 08475.0000806/2022-47.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 07.850.772/0001-61 - REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA. Objeto: Reajustamento dos valores praticados, considerando índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) acumulado no período de maio/2024 a abril/2025.. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.703,55. Data de Assinatura: 06/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 06/07/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 200384

Nº Processo: 08485002410202568. Objeto: Contratação de Auxiliares de Serviço Gerais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/08/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida Brasil, Nº 551, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/200384-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/07/2025) 200384-00001-2025NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200404

Número do Contrato: 4/2024.

Nº Processo: 08297.003229/2023-24.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE TO. Contratado: 35.382.618/0001-48 - REI DO GOURMET LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento objetiva conceder reajuste de valores contratuais, com fulcro na cláusula sexta do contrato 04/2024 - sr/pf/to, firmado com a empresa 35.382.618 iago kawan santos inscrita no cnPJ/mf sob o nº 35.382.618/0001-48.. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 133.160,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 29/07/2025).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2025

Processo nº 08662.019882/2025-61

Donatária: A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF-GO).

Doadora: PALADIUM CORP DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.025.090/0001-20.

Objeto: Doação sem encargos, de 30 (cinquenta) licenças de software para gestão de imagens; analíticos de vídeo; sistemas de atendimento e despacho incluindo alarmes de câmeras; entre outros sistemas com novas tecnologias aplicadas às atividades e a gestão da segurança; as soluções e sistemas de tecnologia de videomonitoramento inteligente, na modalidade Software como Serviço (SaaS), ainda englobam (i) serviços de suporte técnico e/ou operação assistida; (ii) armazenamento seguro de dados relativos à solução; (iii) treinamento dos usuários do serviço; (iv) manutenções, atualizações, correções de software, bem como suporte técnico, conforme condições e quantidades especificadas no item 1, DO OBJETO, do Edital de Chamamento Público, processo administrativo nº 08662.001324/2025-40.

Vigência: de 28/07/2025 a 24/01/2026.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

EVANDRO DALTON MARTINS
Superintendente da PRF em Goiás

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2025

Processo nº 08662.019832/2025-84

Donatária: A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF-GO).

Doadora: TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.965.310/0001-73.

Objeto: Doação, sem encargos, de 50 (cinquenta) unidades da Câmera de Fiscalização Viária Modelo DHI-ITC352-RU2D-IRL8, marca Dahua, fabricação Dahua Technology, e de 50 (cinquenta) licenças do SIIM - Sistema Inteligente e Integrado de Monitoramento, plataforma desenvolvida



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1/2025 - DITEC/PF

Esta DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, com base no Artigo 135 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve expedir a presente Apostila ao **Contrato nº 24/2025 - DITEC/PF**, firmado com a empresa **PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.365/0001-95.

O detalhamento das razões para concessão constam da **Informação nº 142045557 - GESCON/DILOG/DITEC/PF** e anexos nela citados.

Processo nº 08059.000043/2025-98 e 08059.000932/2025-55	
Modalidade da Licitação - Lei nº 14.133/2021:	Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - DITEC/PF
Objeto:	Repactuação do Contrato nº 24/2025 - DITEC/PF de acordo com os reajustes definidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (2025/2025) nº DF 000159/2025, de 19/3/2025 do SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIBOMBEIROS e artigos 135 da Lei nº 14.133/2021 e 54 a 59 da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MP: - Cláusula Sexta: Aplicação do reajuste salarial de 5%; e - Cláusula Décima Sexta: reajuste no vale alimentação de R\$ 45,23/dia para R\$ 47,52/dia efetivamente trabalhado.
Vigência:	a partir de 01/08/2025 (íncio da execução do contrato)
Valor do Contrato nº 07/2024:	- O valor total do Contrato, cuja vigência é de 2 (dois) anos, passará de R\$ 4.543.625,04 para R\$ 4.766.124,24 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) com valor mensal estimado em R\$ 198.588,51.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO
Diretor Técnico-Científico substituto
DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**,
Diretor(a) - Substituto(a), em 11/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142047024&crc=BBAEFA86](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142047024&crc=BBAEFA86).
Código verificador: **142047024** e Código CRC: **BBAEFA86**.

Referência: Processo nº 08059.000932/2025-55

SEI nº 142047024

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESÃO Nº 24/2025/SE/MJSP - REDEMAIS

OBJETO: adesão da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Signatários: MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO - Secretário-Executivo do MJSP, IZIDIO SANTOS JUNIOR - Presidente da TERRACAP e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 13/08/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura. Processo nº 08059.000796/2023-31.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO nº 08000.020934/2025-36

OBJETO: Doação dos bens móveis constantes no Anexo I, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

DOADOR: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pelo Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Sr. BRUNO CRESCENTI DE PAIVA.

DONATÁRIO: ORGANIZAÇÃO INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA, representado pelo Sr. JÚLIO CÉSAR HESSEL.

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 24/2025.

Nº Processo: 08059.000043/2025-98.

Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 17.764.365/0001-95 - PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 24/2025 - ditec/pf de acordo com os reajustes definidos na convenção coletiva de trabalho - cct (2025/2025) nº 000159/2025, de 19/3/2025 do sindicato dos trabalhadores bombeiros profissionais do distrito federal - sindibombeiros e artigos 135 da lei nº 14.133/2021 e 54 a 59 da instrução normativa nº 05/2017 - seges/mp. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.766.124,24. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 11/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200382

Número do Contrato: 20/2023.

Nº Processo: 08240.009434/2022-78.

Pregão. Nº 8/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 19.877.300/0002-62 - LANLINK SERVIÇOS DE INFORMATICA SA. Objeto: Prorrogar, ressalvado o direito ao reajuste contratual, o prazo da vigência do contrato nº 20/2023-sr/pf/am, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2025 a 12/09/2026, nos termos do art. 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 13/09/2025 a 12/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.462,96. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 12/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200346

Número do Contrato: 4/2025.

Nº Processo: 08255.007479/2024-19.

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Alterar o valor do contrato, passando o valor de R\$ 317.625,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para o valor de R\$ 335.188,80 (trezentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01/09/2025, em função da aplicação do reajuste contratual, conforme a variação do ipca acumulado de 05/2024 a 04/2025, apresentando um percentual de 5,52973%; data-base para aplicação do reajuste 27/05/2024.. Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 335.188,80. Data de Assinatura: 13/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 13/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 200396

Nº Processo: 08375.001029/2025-29.

Pregão Nº 90002/2025. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 00.976.914/0001-92 - ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de climatização, incluindo a exaustão, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações de climatização e exaustão da superintendência regional da polícia federal no estado da paraíba, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2030. Valor Total: R\$ 424.439,21. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 13/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200396

Número do Contrato: 16/2024.

Nº Processo: 08375.004354/2024-62.

Dispensa. Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 31.057.891/0001-46 - AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/08/2025 até 29/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133 de 2021.. Vigência: 30/08/2025 a 29/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.133,65. Data de Assinatura: 11/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 11/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 200396

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 08375.004174/2022-19.

Pregão. Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2022-sr/pf/pb, referente aos serviços de natureza continuada de recepção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências da superintendência regional da polícia federal na paraíba e da delegacia de polícia federal em campina grande/pb, prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 09/08/2025 a 08/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 263.874,24. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 27/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200356

Número do Contrato: 27/2023.

Nº Processo: 08455.014804/2022-73.

Dispensa. Nº 17/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 01.229.958/0001-11 - ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: Formalização da prorrogação do prazo da vigência até 31.12.2025, nos termos da cláusula segunda do referido instrumento, e suprimir o equivalente a 20,64% (vinte e seis e sessenta e quatro décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, i, b, c/c art. 125, ambos da lei 14.133, de 2021.. Vigência: 29/12/2024 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 68.089,32. Data de Assinatura: 08/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 29/12/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 08490.005060/2023-51. Nº Processo nº 08490.005060/2023-51. Cooperados: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, CNPJ 00.394.494/0039, SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, CNPJ n.º 00.394.494/0008-02, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 15.211.786/0001-63 e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Objeto: suspensão da vigência do Acordo de Cooperação em relação à POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, a renomeação de Partícipe e a adesão da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado para a execução de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vistas à criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado de Santa Catarina (FICCO-SC), a ser executada pela POLÍCIA FEDERAL, pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS e pela POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, tendo por objetivos a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas, inclusive bens e valores, aos crimes de roubo, furto, extorsão e extorsão mediante sequestro praticados contra instituições financeiras ou bases operacionais de empresas transportadoras de valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal; na Lei nº 9.613 de 3 março de 1998; na Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002; na Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003; na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e na Lei nº 12.850, de 2 de outubro de 2013. Prazo: inicia na data da assinatura, com eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União, e tem o seu término vinculado ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO - UASG 200360

Processo nº 08506.004159/2025-81. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SP, por meio de sua Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP, neste ato representado por CHRISTIANO BIGGI DIAS, Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública Municipal de Campinas, doravante denominado CEDENTE, e a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, com sede na Rua Hugo D'Antola, n.º 95, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por Rodrigo Luis Sanfурgo de Carvalho, Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, com fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 23.938, de 25 de junho de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

Este termo tem por objeto a cessão à União, de espaço físico, a título gratuito e intransferível, das instalações do CEDENTE, com vistas à instalação do Centro de Atendimento a atividades de Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores - CACs, no Município, pela Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo - Delegacia de Polícia Federal em Campinas.

Parágrafo único. A área total cedida, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, mede 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e está localizada no piso superior do prédio onde está sediada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, situada na Rua Afonso Pena n.º 1.380, Vila Nova São José, Campinas, SP.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 4/2025/JARI01-AL

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA

A 1^a Junta Administrativa de Recurso de Infração da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/99 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do CONTRAN, notifica os requerentes abaixo relacionados do resultado do recurso de multa em 1^a instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. Os recursos julgados intempestivos encerram a instância administrativa e para os casos de INDEFERIMENTO, poderá ser interposto recurso de multa em 2^a instância a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções do CONTRAN nº 900/22 e 918/22. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação

